



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 978/2014

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E FAXINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial om disposto no Inciso III do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de técnico de informática e 05 (cinco) cargos de faxineira no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereiras, o qual será provido através da realização de concurso público.

CARGO	CBO	VAGAS EXIST	VAGAS A CRIAR	TOTAL DE VAGAS
FAXINEIRA	5143-20	-	05	05
TEC. INFORMÁTICA	3171-10	-	01	01

Art.2º - O cargo de técnico em informática terá as seguintes atribuições, jornada, requisitos e vencimentos:

- I) Atribuições: Atuar com configuração, suporte e instalação de computadores e softwares; Treinar os colaboradores no uso dos sistemas da empresa, executar testes de funcionamento, dentre demais atividades pertinentes ao cargo.
- II) Jornada: 40 horas semanais.
- III) Requisitos: Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnólogo ou Superior Completo na Área de Informática;
- IV) Vencimentos: Referência – C V : R\$ 1.738,33



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLs. Nº 124

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º. O cargo de faxineira terá as seguintes atribuições, jornada, requisitos e vencimentos:

- I) Atribuições: Atuar e executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los, recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo, usando o carrinho próprio, observando o horário determinado para tal, colocando-o em local próprio e devidamente embalado e desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.
- II) Jornada: 44 horas semanais.
- III) Requisitos: Ensino Fundamental.
- IV) Vencimentos: Referência – A I = R\$ 775,22.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 07 de Novembro de 2014.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete